PORTARIA Nº 1.273/SIA, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Inscreve o aeródromo privado Nova Era (RS) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.520639/2016-28,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Nova Era;

II - código OACI: SNIN;

III - município (UF): Pantano Grande (RS); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 30° 12' 48" S / 052° 26' 31" W.

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

Publicado no Diário Oficial da União de 5 de maio de 2017, Seção 1, página 63.